



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Ordinária que autoriza o Município a participar da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.

O município de Andradas tem interesse em filiar-se ao Consórcio *AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí*, visto que o mesmo, atende atualmente 25 municípios e tem como missão integrar esses municípios consorciados por meio de uma administração eficaz, gerando maior autonomia econômica e avanço no desenvolvimento social.

Aliás, o referido consórcio, dentre outros serviços, realiza licitações em que consegue obter valor econômico mais atrativo aos entes consorciados, pois sabemos que toda contratação do Município depende de procedimento licitatório, tal como está previsto na Constituição Federal.

A importância de se aprovar o presente projeto de lei é possibilitar ao Município a participar dos editais publicados pela AMESP de licitações compartilhadas, como é previsto no artigo 19, do Decreto n.º 6.017/2007. Deste modo, além de gerar economia ao Município, haveria maior rapidez e eficiência na prestação de serviços para a população andradense.

O ingresso do Município no consórcio necessita de autorização legislativa, pois o contrato do consórcio e protocolo de intenções deve ser ratificado, conforme previsto na Lei n.º 11.107/2005, artigo 5º que preconiza: *O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.*



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Deste modo, apesar de ser uma exigência legal, a prestação de serviços realizados pela AMESP é de extrema importância para o Município, visto que atenderá muitas demandas do Município, o que já ocorre com aqueles já consorciado.

Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a presente iniciativa, envio o presente ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal